

**PORTARIA Nº410 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**Outorga a GIOVANI SANTINI MARIANI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no corpo hídrico sem denominação, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1506/2025, de 15 de abril de 2025, do processo SIGA Nº 4587/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar para GIOVANI SANTINI MARIANI, CPF: 034.988.111-18, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no córrego sem denominação, com a finalidade de IRRIGAÇÃO da área total de 495,14 ha, para plantio das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do município de Juara/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13– Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação (Bombeamento Mestre)**, nas coordenadas geográficas: Lat.11°24'6,78"S Long.57°49'6,53"W; e vazão máxima de captação de 0,376944 m³/s (1.356,99 m³/h ou 376,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende a 01 (um) reservatório de 78.780,00 m³, a partir do qual se fará a distribuição de água para 04 equipamentos de irrigação (pivô central) de áreas: **pivô 01** com 142,50 ha, **pivô 2** com 179,67 ha, **pivô 3** com 64,29 ha e **pivô 4** com 108,68 ha, que junto somam uma área irrigada total de 495,14 ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para o monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de até 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de abril de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-se...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 01 – Córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas da captação: 11°24'6,78"S 57°49'6,53"W DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,376944        | 12               | 15                    | Julho    | 0,376944        | 19               | 27                    |
| Fevereiro | 0,376944        | 7                | 3                     | Agosto   | 0,376944        | 21               | 28                    |
| Março     | 0,376944        | 12               | 10                    | Setembro | 0,376944        | 17               | 21                    |
| Abril     | 0,376944        | 22               | 16                    | Outubro  | 0,376944        | 15               | 19                    |
| Maio      | 0,376944        | 18               | 25                    | Novembro | 0,376944        | 11               | 11                    |
| Junho     | 0,376944        | 21               | 19                    | Dezembro | 0,376944        | 12               | 20                    |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/04/2025 as 10:43:36.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **2IVBK46DF** e o código CRC **75EF500C**.